MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.941/84 DE 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", à NA GILSON RODRIGUES AMOURY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à NAGILSON RODRIGUES AMOURY, localizado na Folha CSI-32, quadra 10, lote nº 20, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 21, pelo lado esquerdo com o lote nº 19, frente para o Terminal Rodoviário, e fundos com quem de direito, medindo 09M00 de frente, 20M00 de lateral direita, 20M00 de lateral esquerda e 09M00 de fundos, num total de S-180M^2.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal

Eliane[illegible] Ferreira